SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 15 de Agosto de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO IV | Nº 0734

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
PORTARIA Nº 41/2012

O presidente da Câmara Municipal de Aperibé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação pertinente,

Resolve:

Art.1º - Nomear **EDUARDA DE OLIVEIRA BASTOS** para o cargo de **AUXILIAR LEGISLATIVO** nesta Casa Legislativa, a partir de 01 de junho de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3 º - O Departamento Pessoal adotará as devidas providências para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Aperibé, 27 de junho de 2012.

FLÁVIO DINIZ BERRIEL
Presidente

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:D09D8575

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
PORTARIA Nº 42/2012

O presidente da Câmara Municipal de Aperibé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação pertinente,

Resolve:

Art.1º - Nomear **CLAUDIO CORDEIRO CURTY** para o cargo de **SEGURANÇA PATRIMONIAL** nesta Casa Legislativa, a partir de 01 de junho de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3 º - O Departamento Pessoal adotará as devidas providências para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Aperibé, 27 de junho de 2012.

FLÁVIO DINIZ BERRIEL
Presidente

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:62F95AE3

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
PORTARIA Nº 43/2012

O presidente da Câmara Municipal de Aperibé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação pertinente,

Resolve:

Art.1º - Nomear **RAFAEL GONÇALVES DE ALMEIDA** para o cargo de **MOTORISTA** nesta Casa Legislativa, a partir de 01 de junho de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3 º - O Departamento Pessoal adotará as devidas providências para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Aperibé, 27 de junho de 2012.

FLÁVIO DINIZ BERRIEL
Presidente

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:06FFD628

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
PORTARIA Nº 44/2012

O presidente da Câmara Municipal de Aperibé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação pertinente,

Resolve:

Art.1º - Nomear **AROLDILENE MAGALHÃES SANTANA** para o cargo de **AGENTE LEGISLATIVO** nesta Casa Legislativa, a partir de 01 de junho de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3 º - O Departamento Pessoal adotará as devidas providências para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Aperibé, 27 de junho de 2012.

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

FLÁVIO DINIZ BERRIEL
Presidente

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:1DB842AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0484 DE 14 DE AGOSTO DE 2012.

Flávio Gomes de Sousa, Prefeito Municipal de Aperibé, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO facultativos os pontos nas repartições públicas Municipais nos dias 17 e 20 de agosto de 2012;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam considerados facultativos os pontos nas repartições Públicas Municipais nos dias 17 (sexta-feira) e 20 (segunda-feira) de agosto de 2012.

Parágrafo único – O expediente será normal, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aperibé, 14 de agosto de 2012.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:58DA088C

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA023-12, REVISA APOSENTADORIA LEILA GOMES CAETANO

PORTARIA Nº 023 DE 01 DE AGOSTO DE 2012

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras - PREV DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVISAR, em conformidade com o art. 6º-A da EC n° 41/03 inserido pela EC n° 70/12, a aposentadoria por invalidez proporcional concedida à servidora LEILA GOMES CAETANO pela Portaria n° 020 de 20 de agosto de 2009 de forma a refixar seus proventos da seguinte forma:

Vencimento Base - Lei Municipal n° 1.081/12 (2581/10950)..... R$ 146,61
Triênio - Lei Municipal n° 786/03, art. 67 (10 %)..... R$ 62,20
Complementação de proventos - CR, art. 7°, VII c/c art. 39, § 3° ..... R$ 413,19
Totalizando..... R$ 622,00
(seiscentos e vinte e dois reais).

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Duas Barras, 01 de agosto de 2012.

GIOVANA PATRICIA DE SOUZA CUNHA
Diretora Presidente

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:3BFC6C03

PREV DUAS BARRAS
PORTARIA 024-12, REVISÃO DE APOSENTADORIA DE JERONIMO MACHADO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 024 DE 01 DE AGOSTO DE 2012

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras - PREV DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVISAR, em conformidade com o art. 6º-A da EC n° 41/03 inserido pela EC n° 70/12, a aposentadoria por invalidez proporcional concedida ao servidor JERONIMO MACHADO DOS SANTOS pela Portaria n° 018 de 26 de junho de 2009 de forma a refixar seus proventos da seguinte forma:

Vencimento Base - Lei Municipal n° 1.081/12 (2641/12775)..... R$ 128,59
Triênio - Lei Municipal n° 786/03, art. 67 (10 %)..... R$ 62,20
Complementação de proventos - CR, art. 7°, VII c/c art. 39, § 3° ..... R$ 431,21
Totalizando..... R$ 622,00
(seiscentos e vinte e dois reais).

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Duas Barras, 01 de agosto de 2012.

GIOVANA PATRICIA DE SOUZA CUNHA
Diretora Presidente

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:A01306B3

PREV DUAS BARRAS
PORTARIA 040-12, CONCEDE PENSÃO POR MORTE DE MOACIR ZAVOLI E THAIANE BASTOS ZAVOLI

PORTARIA Nº 040 DE 10 DE AGOSTO DE 2012

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras - PREV DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 15 de julho de 2012, **pensão por morte** ao dependente vitalício Moacir Závoli e à dependente temporária Thaiane Bastos Závoli, esposo e filha da falecida servidora pública municipal, senhora Angela Maria Bastos Závoli, matrícula nº 837, Professora II-A, quadro permanente "VII", nível único, do Anexo I, da Lei Municipal nº 1081/12, em conformidade com o art. 40, § 7°, II da CR e art. 2°, II da Lei n° 10.887/04.

Fixação da Pensão

Pensão por morte..... R$ 1020,25
(um mil e vinte reais e vinte e cinco centavos)

A pensão será dividida nos termos do § 2° do art. 213 da Lei Municipal n° 786/03 da seguinte forma:

Moacir Závoli (50%) ..... R$ 510,13
Thaine Bastos Závoli (50%) ..... R$ 510,12

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Duas Barras, 10 de agosto de 2012.

GIOVANA PATRICIA DE SOUZA CUNHA
Diretora Presidente

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:C003A056

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2012

Prefeitura Municipal de Mendes
Aviso de licitação
Pregão Presencial nº. 033/2012
Processo nº. 4406/2012. Objeto: Aquisição de 01(um) veículo, 0 km visando atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência. Credenciamento, recebimento de propostas e documentação: 27/08/2012, às 11h. Valor do edital: 03 (três) cds. Retirada do edital e informações: Avenida Julio Braga, nº. 86, Centro, ou através do telefone (24) 2465-1655/e-mail: cplmendes@hotmail.com

Mendes/RJ, 14 de agosto de 2012

MÁRCIA NASCIMENTO MORAES SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:63C81BDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.578 DE 13 DE AGOSTO DE 2012.

Autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) na forma desta lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:

L E I MUNICIPAL
Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) para atender a seguinte despesa:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.15.	Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico	
02.15.23.	Comércio e Serviços	
02.15.23.695.	Turismo	
02.15.23.695.0008.	Administração Executiva	
02.15.23.695.0008.2.041	Eventos Turísticos – Manutenção	
3.3.50.43.19.00.00.0000	Subv. Soc - Assoc. Atlética Unidos do Cruzeiro Futebol Clube	4.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 4.500,00
Artigo 2º. Para abertura do presente crédito adicional será utilizada como fonte de recurso a anulação parcial de dotação, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08.	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09.	Previdência Social	
02.08.09.274.	Previdência Especial	
02.08.09.274.0013.	Servidor Público	
02.08.09.274.0013.2.014	PASEP – Encargos	
3.3.90.10.00.00.00.0000	Outros Benefícios de Natureza Social	4.500,00

TOTAL DA ANULAÇÃO .....R$ 4.500,00
Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes, 13 de agosto de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:CD380122

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 088 DE 13 DE AGOSTO DE 2012.

EMENTA: Abre crédito adicional especial no valor de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) na forma desta lei.

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, da Lei Municipal nº 1.578 de 13 de agosto de 2012.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) para atender a seguinte despesa:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.15.	Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico	
02.15.23.	Comércio e Serviços	
02.15.23.695.	Turismo	
02.15.23.695.0008.	Administração Executiva	
02.15.23.695.0008.2.041	Eventos Turísticos – Manutenção	
3.3.50.43.19.00.00.0000	Subv. Soc - Assoc. Atlética Unidos do Cruzeiro Futebol Clube	4.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 4.500,00
Artigo 2º. Para abertura do presente crédito adicional será utilizada como fonte de recurso a anulação parcial de dotação, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08.	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09.	Previdência Social	
02.08.09.274.	Previdência Especial	
02.08.09.274.0013.	Servidor Público	
02.08.09.274.0013.2.014	PASEP – Encargos	
3.3.90.10.00.00.00.0000	Outros Benefícios de Natureza Social	4.500,00

TOTAL DA ANULAÇÃO .....R$ 4.500,00
Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes, 13 de agosto de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:ED61FF93

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.579 DE 13 DE AGOSTO DE 2012.

Autoriza abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$80.0000,00 (Oitenta mil reais) – Programa em vigor.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$80.000,00 (Oitenta mil reais), para atender a seguinte despesa:
02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.12.12. Educação
02.12.12.122. Administração Geral
02.12.12.122.0018. Ensino Regular
02.12.12.122.0018.1.005 – Unidades Escolares - Investimentos
4.4.90.52.99.00.00.00.0024 – Outros Materiais Permanentes .....R$ 80.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R$ 80.000,00
Art.2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a anulação parcial de dotação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.12.12. Educação
02.12.12.361. Ensino Fundamental
02.12.12.361.0029.QSE – Quota Municipal do Salário Educação
02.12.12.361.0029.2.032 – Salário Educação – M. E. Fundamental
3.3.90.30.99.00.00.00.0024 – Outros Materiais de Consumo.....R$ 80.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO = R$ 80.000,00
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes, 13 de agosto de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:13BA9C9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 089 DE 13 DE AGOSTO DE 2012.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 80.0000,00 (Oitenta mil reais) – Programa em vigor.

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, da Lei Municipal nº 1.579 de 13 de agosto de 2012.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R$80.000,00 (Oitenta mil reais), para atender a seguinte despesa:
02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.12.12. Educação
02.12.12.122. Administração Geral
02.12.12.122.0018. Ensino Regular
02.12.12.122.0018.1.005 – Unidades Escolares - Investimentos
4.4.90.52.99.00.00.00.0024 – Outros Materiais Permanentes .....R$ 80.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R$ 80.000,00
Art.2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a anulação parcial de dotação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.12.12. Educação
02.12.12.361. Ensino Fundamental
02.12.12.361.0029.QSE – Quota Municipal do Salário Educação
02.12.12.361.0029.2.032 – Salário Educação – M. E. Fundamental
3.3.90.30.99.00.00.00.0024 – Outros Materiais de Consumo.....R$ 80.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO = R$ 80.000,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes, 13 de agosto de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:BD8168E5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.580 DE 13 DE AGOSTO DE 2012.

Autoriza abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) – Programa em vigor.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para atender a seguinte despesa:
02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.12.12. Educação
02.12.12.122. Administração Geral
02.12.12.122.0018. Ensino Regular
02.12.12.122.0018.1.005 – Unidades Escolares - Investimentos
4.4.90.51.00.00.00.00.0024 – Obras e Instalações.....R$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R$ 30.000,00
Art.2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a anulação parcial de dotação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.12.12. Educação
02.12.12.361. Ensino Fundamental
02.12.12.361.0029.QSE – Quota Municipal do Salário Educação
02.12.12.361.0029.2.032 – Salário Educação – M. E. Fundamental
3.3.90.30.99.00.00.00.0024 – Outros Materiais de Consumo.....R$ 30.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO = R$ 30.000,00
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes, 13 de agosto de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:DF5BF1CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 090 DE 13 DE AGOSTO DE 2012.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) – Programa em vigor.

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, da lei Municipal nº 1.580 de 13 de agosto de 2012.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para atender a seguinte despesa:
02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.12.12. Educação
02.12.12.122. Administração Geral
02.12.12.122.0018. Ensino Regular
02.12.12.122.0018.1.005 – Unidades Escolares - Investimentos
4.4.90.51.00.00.00.00.0024 – Obras e Instalações.....R$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R$ 30.000,00
Art.2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a anulação parcial de dotação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.12.12. Educação
02.12.12.361. Ensino Fundamental
02.12.12.361.0029.QSE – Quota Municipal do Salário Educação
02.12.12.361.0029.2.032 – Salário Educação – M. E. Fundamental
3.3.90.30.99.00.00.00.0024 – Outros Materiais de Consumo.....R$ 30.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO = R$ 30.000,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes, 13 de agosto de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:C517F71C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.581 DE 13 DE AGOSTO DE 2012.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 178.000,00 (Cento e setenta e oito mil reais) para reforço de dotação no Orçamento – Programa em vigor.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R$ 178.000,00 (Cento e setenta e oito mil reais) para reforço de dotação no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.122.	Administração Geral	
07.01.10.122.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.122.0028.2.001	Manutenção da Unidade	
3.1.90.04.00.00.00.00.0000	Contratação por Tempo Determinado	63.000,00
3.3.90.30.01.00.00.00.0000	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	20.000,00
3.3.90.30.39.00.00.00.0000	Material para Manutenção de Veículos	10.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materiais de Consumo	5.000,00
3.3.90.36.99.00.00.00.0000	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	10.000,00
	TOTAL	128.000,00
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.301.	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.017	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.36.99.00.00.00.0000	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	15.000,00
	TOTAL	15.000,00
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.007	Teto - SUS	
3.3.90.36.99.00.00.00.0015	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.50.00.00.00.0015	Serv. Médico – Hospitalar, Odontológico e Labor.	20.000,00
	TOTAL	25.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 178.000,00
Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional serão utilizadas como fonte de recurso às anulações parciais de dotações, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.122.	Administração Geral	
07.01.10.122.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.122.0028.2.001	Manutenção da Unidade	
3.1.90.11.00.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	131.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00.0000	Material Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	12.000,00
	TOTAL	143.00,00
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.008	Teto - Saúde Mental	
3.3.90.30.09.00.00.00.0016	Material Farmacológico	12.000,00
	TOTAL	12.000,00
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.009	Teto - PHPN	
3.3.90.32.05.00.00.00.0017	Mat. Distrib. Gratuita - Outros	6.000,00
	TOTAL	6.000,00
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.301.	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.018	Teto - Hospital	
3.3.90.30.09.00.00.00.0015	Material Farmacológico	17.000,00
	TOTAL	17.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 178.000,00
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes, 13 de agosto de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:2B651E14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 091 DE 13 DE AGOSTO DE 2012.

EMENTA: ABRE Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 178.000,00 (Cento e setenta e oito mil reais) para reforço de dotação no Orçamento – Programa em vigor.

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, da Lei Municipal nº 1.581 de 13 de agosto de 2012.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R$ 178.000,00 (Cento e setenta e oito mil reais) para reforço

de dotação no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$	
07.	Fundo Municipal de Saúde		
07.01.	Fundo Municipal de Saúde		
07.01.10.	Saúde		
07.01.10.122.	Administração Geral		
07.01.10.122.0028.	Ações de Saúde		
07.01.10.122.0028.2.001	Manutenção da Unidade		
3.1.90.04.00.00.00.00.0000	Contratação por Tempo Determinado	63.000,00	
3.3.90.30.01.00.00.00.0000	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	20.000,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.0000	Material para Manutenção de Veículos	10.000,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materiais de Consumo	5.000,00	
3.3.90.36.99.00.00.00.0000	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	20.000,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	10.000,00	
	TOTAL	128.000,00	
07.	Fundo Municipal de Saúde		
07.01.	Fundo Municipal de Saúde		
07.01.10.	Saúde		
07.01.10.301.	Atenção Básica		
07.01.10.301.0028.	Ações de Saúde		
07.01.10.301.0028.2.017	Manutenção do Hospital Municipal		
3.3.90.36.99.00.00.00.0000	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	15.000,00	
	TOTAL	15.000,00	
07.	Fundo Municipal de Saúde		
07.01.	Fundo Municipal de Saúde		
07.01.10.	Saúde		
07.01.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
07.01.10.302.0028.	Ações de Saúde		
07.01.10.302.0028.2.007	Teto - SUS		
3.3.90.36.99.00.00.00.0015	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	5.000,00	
3.3.90.39.50.00.00.00.0015	Serv. Médico – Hospitalar, Odontológico e Labor.	20.000,00	
	TOTAL	25.000,00	

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$178.000,00

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional serão utilizadas como fonte de recurso às anulações parciais de dotações, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.122.	Administração Geral	
07.01.10.122.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.122.0028.2.001	Manutenção da Unidade	
3.1.90.11.00.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	131.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00.0000	Material Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	12.000,00
	TOTAL	143.00,00
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.008	Teto - Saúde Mental	
3.3.90.30.09.00.00.00.0016	Material Farmacológico	12.000,00
	TOTAL	12.000,00
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.009	Teto - PHPN	
3.3.90.32.05.00.00.00.0017	Mat. Distrib. Gratuita - Outros	6.000,00
	TOTAL	6.000,00
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.301.	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.018	Teto - Hospital	
3.3.90.30.09.00.00.00.0015	Material Farmacológico	17.000,00
	TOTAL	17.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$178.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes, 13 de agosto de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:6FC9EC98

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.582 DE 13 DE AGOSTO DE 2012.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 10.209,00 (Dez mil, duzentos e nove reais) para reforço de dotação no Orçamento – Programa em vigor.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 10.209,00 (Dez mil, duzentos e nove reais) para reforço de dotação do Orçamento – Programa Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10. 07.01.10.303.	Saúde Suporte Profilático e Terapêutico	
07.01.10.303.0019	Ações de Saúde	
07.01.10.303.0019.2.028	Insumos para Diabetes	
3.3.90.32.00.00.00.00.0018	Material,bem ou serviço p/Distribuição Gratuita TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$10.209,00 R$ 10.209,00

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fonte de recurso o provável excesso de arrecadação no valor de até R$ 10.209,00 (Dez mil, duzentos e nove reais), conforme prevê o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim demonstrado e extrato em anexo;

01 02	Saldo Anterior Receita Realizada 07/2012	16.172,28 0,00
03	Rendimentos Realizados 07/2012	416,89
04 05	Rendimento Estimado até 12/2012 Somatório de 01 à 04	400,00 16.989,17
06 07 08	Receita Prevista na LOA (-) Provável Excesso de Arrecadação Recurso a ser utilizado	6.780,00 10.209,17 10.209,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes, 13 de agosto de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:7C0247E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 092 DE 13 DE AGOSTO DE 2012.

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 10.209,00 (Dez mil, duzentos e nove reais) para reforço de dotação no Orçamento – Programa em vigor.

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, da Lei Municipal nº 1.582 de 13 de agosto de 2012.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 10.209,00 (Dez mil, duzentos e nove reais) para reforço de dotação do Orçamento – Programa Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10. 07.01.10.303.	Saúde Suporte Profilático e Terapêutico	
07.01.10.303.0019	Ações de Saúde	
07.01.10.303.0019.2.028	Insumos para Diabetes	

3.3.90.32.00.00.00.00.0018	Material,bem ou serviço p/Distribuição Gratuita TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$10.209,00 R$ 10.209,00

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fonte de recurso o provável excesso de arrecadação no valor de até R$ 10.209,00 (Dez mil, duzentos e nove reais), conforme prevê o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim demonstrado e extrato em anexo;

01 02	Saldo Anterior Receita Realizada 07/2012	16.172,28 0,00
03	Rendimentos Realizados 07/2012	416,89
04 05	Rendimento Estimado até 12/2012 Somatório de 01 à 04	400,00 16.989,17
06 07 08	Receita Prevista na LOA (-) Provável Excesso de Arrecadação Recurso a ser utilizado	6.780,00 10.209,17 10.209,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes, 13 de agosto de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:40B1C812

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.583 DE 13 DE AGOSTO DE 2012.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 36.097,00 (Trinta e seis mil, noventa e sete reais) para reforço de dotação no Orçamento – Programa em vigor.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 36.097,00 (Trinta e seis mil, noventa e sete reais) para reforço de dotação do Orçamento – Programa Fundo Municipal de Assistência Social, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08. 03.01.08.244.	Assistência Social Assistência Comunitária	
03.01.08.244.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.244.0025.2.011	Convênio MDS – Bolsa Família - IGDM	
3.3.90.30.99.00.00.00.0046 3.3.90.39.99.00.00.00.0046 4.4.90.52.00.00.00.00.0046	Outros Materiais de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Equipamento e Material Permanente TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$ 6.097,00 R$20.000,00 R$10.000,00 R$ 36.097,00

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional será utilizada como fonte de recurso o provável excesso de arrecadação no valor de até R$ 36.097,00 (Trinta e seis mil, noventa e sete reais), conforme prevê o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim demonstrado e extrato em anexo;

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Convênio MDS - Bolsa Família - IGDM
ANEXO ÚNICO

MESES	REPASSE/2012	RENDIMENTO/2012	TOTAL
Saldo Anterior-Dez/11			**R$ 11.278,84**
Janeiro	R$ 3.985,03	R$ 92,77	R$ 4.077,80
Fevereiro	R$ 2.783,38	R$ 87,57	R$ 2.870,95
Março	R$ 5.598,55	R$ 103,88	R$ 5.702,43
Abril	R$ 2.781,22	R$ 81,98	R$ 2.863,20
Maio	R$ 14.196,12	R$ 138,08	R$ 14.334,20
Junho	R$ 7.965,91	R$ 69,75	R$ 8.035,66
Julho	R$ 4.696,75	R$ 80,00	R$ 4.776,75
Agosto (*)		R$ 80,00	R$ 80,00
Setembro (*)		R$ 80,00	R$ 80,00
Outubro (*)		R$ 80,00	R$ 80,00
Novembro (*)		R$ 80,00	R$ 80,00
Dezembro (*)		R$ 80,00	R$ 80,00
TOTAL	**R$ 42.006,96**	**R$ 1.054,03**	**R$ 54.339,83**
(*) Tendência da Receita - Metologia Utilizada - Taxa de Implemento			

Arrecadação de 01/2011 à 07/2011	R$ 10.721,77
Arrecadação de 01/2012 à 07/2012	R$ 42.006,96
Acréscimo percentual no período	391%
Arrecadação de 08/2011 à 12/2011	R$ 9.638,36
Tendência de Arrecadação	**R$ 37.685,99**
Saldo Financeiro em 31/12/2011	**R$ 11.278,84**
Tendência de Arrecadação	R$ 37.685,99
Rendimentos Auferidos de 01/2012 à 07/2012	R$ 574,03
Rendimentos Previstos de 08/2012 à 12/2012	R$ 480,00
Total da Arrecadação Prevista	**R$ 50.018,86**

Prefeitura Municipal de Mendes, 13 de agosto de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:35E15AD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 093 DE 13 DE AGOSTO DE 2012.

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 36.097,00 (Trinta e seis mil, noventa e sete reais) para reforço de dotação no Orçamento – Programa em vigor.

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, da lei Municipal nº 1.583 de 13 de agosto de 2012.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 36.097,00 (Trinta e seis mil, noventa e sete reais) para reforço de dotação do Orçamento – Programa Fundo Municipal de Assistência Social, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08. 03.01.08.244.	Assistência Social Assistência Comunitária	
03.01.08.244.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.244.0025.2.011	Convênio MDS – Bolsa Família - IGDM	
3.3.90.30.99.00.00.00.0046 3.3.90.39.99.00.00.00.0046 4.4.90.52.00.00.00.00.0046	Outros Materiais de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Equipamento e Material Permanente TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$ 6.097,00 R$20.000,00 R$10.000,00 R$ 36.097,00

Art. 2º Para abertura do presente crédito adicional será utilizada como fonte de recurso o provável excesso de arrecadação no valor de até R$ 36.097,00 (Trinta e seis mil, noventa e sete reais), conforme prevê o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim demonstrado e extrato em anexo;

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Convênio MDS - Bolsa Família - IGDM
ANEXO ÚNICO

MESES	REPASSE/2012	RENDIMENTO/2012	TOTAL
Saldo Anterior-Dez/11			**R$ 11.278,84**
Janeiro	R$ 3.985,03	R$ 92,77	R$ 4.077,80

Fevereiro	R$ 2.783,38	R$ 87,57	R$ 2.870,95
Março	R$ 5.598,55	R$ 103,88	R$ 5.702,43
Abril	R$ 2.781,22	R$ 81,98	R$ 2.863,20
Maio	R$ 14.196,12	R$ 138,08	R$ 14.334,20
Junho	R$ 7.965,91	R$ 69,75	R$ 8.035,66
Julho	R$ 4.696,75	R$ 80,00	R$ 4.776,75
Agosto (*)		R$ 80,00	R$ 80,00
Setembro (*)		R$ 80,00	R$ 80,00
Outubro (*)		R$ 80,00	R$ 80,00
Novembro (*)		R$ 80,00	R$ 80,00
Dezembro (*)		R$ 80,00	R$ 80,00
TOTAL	**R$ 42.006,96**	**R$ 1.054,03**	**R$ 54.339,83**
(*) Tendência da Receita - Metologia Utilizada - Taxa de Implemento			

Arrecadação de 01/2011 à 07/2011	R$ 10.721,77
Arrecadação de 01/2012 à 07/2012	R$ 42.006,96
Acréscimo percentual no período	391%
Arrecadação de 08/2011 à 12/2011	R$ 9.638,36
Tendência de Arrecadação	**R$ 37.685,99**
Saldo Financeiro em 31/12/2011	**R$ 11.278,84**
Tendência de Arrecadação	R$ 37.685,99
Rendimentos Auferidos de 01/2012 à 07/2012	R$ 574,03
Rendimentos Previstos de 08/2012 à 12/2012	R$ 480,00
Total da Arrecadação Prevista	**R$ 50.018,86**

Prefeitura Municipal de Mendes, 13 de agosto de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:847A685B

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Termo de Contrato nº 037/2012. PARTES: Município de Mesquita e **ELVIMA CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em infraestrutura para execução de obras de saneamento, drenagem e pavimentação das Ruas: Marina, Albino Seixas, João Souza Dias e Travessa Olívia de Brito e trechos da Rua Antônio Borges e Travessa Belmira Sampaio, no bairro Jacutinga**. PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da ORDEM DE INICIO. **VALOR TOTAL: R$ 1.751.350,35 (hum milhão, setecentos e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos). FUNDAMENTO LEGAL:** Processo nº 05/6165/12 .
Mesquita, RJ, 09 de agosto de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:2F0F9DDA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

PORTARIA Nº 395/ 2012, PUBLICADA EM 10/08/2012.
Onde se lê: ELISANGELA LIMA GUMIERI
leia-se: ELISANGELA DE LIMA GUMIERI.
Mesquita, 14 de agosto de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:74C6C758

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo n° 01/0610/12: De acordo com o parecer favorável e conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls. **71**, e Controladoria Geral do Município em fls. **72 e 73**, homologo a presente contratação com base no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 por Cotação Eletrônica de Preços,adjudicando as empresas: **WALTER MAQUI ME**, para aquisição do item 01, pelo valor de R$ 378,99 (trezentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos); **CNHS INFORMÁTICA LTDA**, para o item 02, pelo valor de R$ 118,95 (cento e dezoito reais e noventa e cinco centavos) e **AA DE MELO ME**, para o item 03, pelo valor de R$ 2.677,33 (dois mil seiscentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos), por terem apresentado a proposta mais econômica, conforme ata de fls. 68/70, totalizando **R$ 3.175,27** (três mil cento e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos), para aquisição de materiais de informática para a SEMUAM. Após a SEMEF, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.

Mesquita, 14 de agosto de 2012.

MIRIAM MAGALHÃES
Subsecretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:473E0AA5

GABINETE DO PREFEITO
ADIAMENTO DE PREGÃO

PROCESSO Nº 06/7329/12
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 21/2012
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo Hospitalar (AGULHAS e DISPOSITIVOS VENOSO).
Fica ADIADO o pregão acima citado para o dia 28/08/2012 ÀS 10:00.

ANTONIO WALDECK GOMES DE SOUZA
Pregoeiro
Mat. 60/005.223

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:9766175F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 403/2012.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Exonerar a pedido **CARMEM MARIA CORTINES DE ALMEIDA GUENA,** do cargo em comissão de Diretora do Controle de Educação, símbolo AS, da Controladoria Geral do Município - CGM**,** a contar desta data.

Mesquita, RJ, 14 de agosto de 2012

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:09F09AFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404/2012.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Nomear a servidora efetiva **NILDA DE ANDRADE BORGES**, matrícula nº 13/006.239, Auditora de Controle Interno, para exercer o cargo em comissão de Assessora do Controlador, símbolo CC-1, da Controladoria Geral do Município - CGM, a contar desta data.

Mesquita, RJ, 14 de agosto de 2012

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:D5B9B552